



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

**PROCESSO Nº 60550.023736/2020-11**

**TERMO ADITIVO Nº 45/2022-HFA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 099/HFA, de 26 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada(a) na QOF 07, conjunto 01, Lote 05, Riacho Fundo I, em Brasília-DF, CEP 71.805-772, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KELLY FRAGOSO SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.229.617, expedida pela(o) SSP/DF, e inscrita no CPF sob o nº 602.612.261-34, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, a IN/SEGES/MPDG nº 5/2021 e as Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Prorrogar, a vigência do Contrato nº 33/2020-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de 02 de dezembro de 2022 até 1º de dezembro de 2023.

1.2. Acrescer ao Contrato nº 33/2020-HFA, **02 (dois) postos de agente de portaria diurno sem insalubridade - jornada de 44h, 02 (dois) postos de agente de portaria diurno com 20% de insalubridade - jornada de 44h e 02 (dois) postos de agente de portaria diurno com 20% de insalubridade - jornada de 12x36**, o que corresponde ao acréscimo de **R\$ 304.196,46 (trezentos e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)** ao valor anual do Contrato, equivalente ao acréscimo de **8,13% (oito vírgula treze por cento)** ao valor original atualizado do Contrato.

| ORD | CATEGORIA PROFISSIONAL                       | Custo total unitário (R\$) | Qtde | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$) | Jornada | CBO     |
|-----|--|----------------------------|------|--------------------|-------------------|---------|---------|
| 1   | Encarregado Diurno sem insalubridade         | 7.517,13                   | 2    | 15.034,26          | 180.411,12        | 12x36   | 5101-10 |
| 2   | Encarregado Noturno sem insalubridade        | 8.356,59                   | 2    | 16.713,18          | 200.558,16        | 12x36   | 5101-10 |
| 3   | Agente de portaria diurno sem insalubridade  | 3.675,90                   | 42   | 154.387,80         | 1.852.653,60      | 12x36   | 5174-15 |
| 4   | Agente de portaria noturno sem insalubridade | 4.033,76                   | 18   | 72.607,68          | 871.292,16        | 12x36   | 5174-15 |
| 5   | Agente de portaria diurno com insalubridade  | 3.904,61                   | 6    | 23.427,66          | 281.131,92        | 12x36   | 5174-15 |
| 6   | Agente de portaria diurno com insalubridade  | 4.290,87                   | 6    | 25.745,22          | 308.942,64        | 12x36   | 5174-15 |

| ORD                   | CATEGORIA PROFISSIONAL                          | Custo total unitário (R\$) | Qtde      | Valor mensal (R\$) | Valor anual (R\$)   | Jornada | CBO     |
|-----------------------|---|----------------------------|-----------|--------------------|---------------------|---------|---------|
| 7                     | Agente de portaria diurno sem insalubridade     | 4.041,45                   | 1         | 4.041,45           | 48.497,40           | 44 hs   | 5174-15 |
| 8                     | Agente de portaria diurno sem insalubridade     | 4.041,45                   | 2         | 8.082,90           | 96.994,80           | 44 hs   | 5174-15 |
| 9                     | Agente de portaria diurno com 20% insalubridade | 4.499,67                   | 2         | 8.999,34           | 107.992,08          | 44 hs   | 5174-15 |
| 10                    | Agente de portaria diurno com 20% insalubridade | 4.133,69                   | 2         | 8.267,38           | 99.208,56           | 12x36   | 5174-15 |
| <b>PREÇO ESTIMADO</b> |   | <b>39.861,76</b>           | <b>83</b> | <b>337.306,87</b>  | <b>4.047.682,44</b> |         |         |

1.3. Em decorrência das alterações constantes do item 1.2, o valor mensal do Contrato, passará de R\$ 311.957,17 (trezentos e onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos) para **R\$ 337.306,87 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos)** e o valor total anual passará de R\$ 3.743.485,98 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 4.047.682,44 (quatro milhões, quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), Programa de Trabalho 05.122.0032.2000.0001, PTRES 168699, Fonte 0100 e para o exercício de 2023, a dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A Contratada prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 33/2020-HFA, no valor de **R\$ 202.384,12 (duzentos e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)** equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, na data de assinatura.

*Pelo Contratante:*

**ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Cel R1 (EB)**  
Ordenador de Despesas do HFA

*Pela Contratada:*

**KELLY FRAGOSO SOUZA**  
Representante legal da empresa GSI Serviços Especializados

*Testemunhas:*

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do HFA

**GILVANCARLO LIMA DE CASTRO Maj Art**  
Gestor do Contrato nº 33/2020-HFA



Documento assinado eletronicamente por **KELLY FRAGOSO SOUZA, Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilvancarlo Lima de Castro, Chefe**, em 28/11/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 29/11/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 29/11/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **5904894** e o código CRC **0EB69BF1**.

---